



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA-GP - 3252020  
Código de validação: EB3EA80439

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a duração bienal do mandato da Mesa Diretora deste Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o mérito administrativo que permite, aos membros da Mesa Diretora, a livre nomeação e exoneração de servidores para funções gratificadas e cargos comissionados afetos ao cargo que o respectivo membro da mesa ocupe;

**CONSIDERANDO** que os servidores efetivos ocupantes de função gratificada ou cargo em comissão não perdem o vínculo com o órgão, exceto pela aplicação da penalidade de demissão ou aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a nomeação da nova mesa Diretora acontece em data anterior ao encerramento do mês e posterior ao fechamento mensal dos pagamentos a magistrados e servidores;

**CONSIDERANDO** que é responsabilidade precípua do gestor público o zelo pela boa gestão e a defesa da alocação eficiente e correta do erário;

**CONSIDERANDO** o elevado número de exonerações e nomeações, durante o período de transição da Mesa Diretora, e com vistas a mitigar eventuais perdas ou danos ao erário com pagamento a maior de remuneração a servidores eventualmente exonerados ou permutados de cargos em comissão ou função gratificada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão, procedimento administrativo destinado à devolução de valores recebidos a maior por servidores públicos (efetivos, estáveis ou comissionados), exclusivamente durante o período de transição entre Mesas Diretoras.

**Art. 2º** A cada biênio, durante a transição de Mesa Diretora, fica reconhecida a obrigatoriedade de ressarcimento de valores recebidos a maior por servidores:

I – Efetivos ou estáveis ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada que forem exonerados;

II – Efetivos ou estáveis com alteração no cargo comissionado, sendo exonerados de um cargo com simbologia maior para menor;

III – Exclusivamente comissionados, com alteração no cargo, sendo exonerados de um cargo





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

com simbologia maior para menor.

**Art. 3º** O valor eventualmente recebido a maior, pelo servidor efetivo ou comissionado exemplificados no artigo anterior, será identificado, calculado e descontado na remuneração imediatamente posterior à do mês de edição do ato de nomeação ou exoneração, em parcela única.

Parágrafo único. Não se aplica as disposições deste Artigo aos servidores exclusivamente comissionados que forem exonerados, submetendo-se nesse caso o disposto no art. 9º da PORTARIA-GP-512020.

**Art. 4º** Casos omissos serão tratados pela Diretoria Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, e submetidos à apreciação do Presidente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO,  
em São Luís.**

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/04/2020 11:36 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

